

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EDUCAÇÃO, PROTEÇÃO DE DIREITOS E TRABALHO EM REDE
ESPECIALIZAÇÃO UNIEDU/FUMDES

Patrícia Aviloff Zago da Cunha

OS MECANISMOS DE INCLUSÃO SOCIAL DOS IMIGRANTES HAITIANOS NO
MUNICÍPIO DE XANXERÊ: O PAPEL DA REDE NO ACESSO

Chapecó - 2018.

OS MECANISMOS DE INCLUSÃO SOCIAL DOS IMIGRANTES HAITIANOS NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ: O PAPEL DA REDE NO ACESSO

**PATRÍCIA AVILOFF ZAGO DA CUNHA¹
ELISÔNIA CARIN RENK²**

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo um estudo do acesso as informações às Políticas Públicas, com ênfase na Previdência Social, no que tange imigrantes haitianos em Xanxerê/SC. O estudo foi realizado a partir de um relato de caso, onde ao atender diversos imigrantes na agência da Previdência Social de Xanxerê/SC, sentiu-se a dificuldade de comunicação e a visível falta de conhecimento dos direitos por parte dos haitianos. Esse estudo visa reconhecer quais os mecanismos a sociedade /rede oferecem para a inclusão social dos imigrantes. De acordo com o estudo bibliográfico desenvolvido, é possível mostrar a legislação é expressa na proteção ao imigrante, concedendo direitos iguais aos nacionais e pune tratamentos desiguais, mas infelizmente, a legislação não tem a eficácia desejada pois não há informação suficiente aos imigrantes para poder pô-las em prática. Para o embasamento teórico se utilizou principalmente da busca de elementos no INSS Xanxerê/SC, na comunidade, e principalmente na AHXA – Associação de Haitianos de Xanxerê/SC. Os métodos utilizados na pesquisa foram de relato de caso, com proposta de intervenção embasada com referencial bibliográfico. Por fim, após análise realizada, verificou-se a falha da rede ao não difundir o acesso as informações das Políticas Públicas aos imigrantes, acarretando na não inclusão social deles. Após esta identificação, fez-se a sugestão de uma articulação da rede, com a finalidade empoderar e incluir os imigrantes no que se referem aos direitos previdenciários, através de reuniões mensais, com Assistência Social, Previdência Social e Associação dos Haitianos de Xanxerê/SC.

Palavras-chave: Imigrantes. Previdência Social. Inclusão Social.

THE MECHANISMS OF SOCIAL INCLUSION OF HAITIAN IMMIGRANTS IN THE MUNICIPALITY OF XANXERÊ: THE ROLE OF THE NETWORK IN ACCESS

ABSTRACT

This article aims to study the access to information to Public Policies, with emphasis on Social Security, regarding Haitian immigrants in Xanxerê/SC. The study was based on a case report where, when attending to several immigrants in the Social Security Agency of Xanxerê/SC, the difficulty of communication and the visible lack of knowledge of the rights by the Haitians was felt. This study has as general objective to recognize what mechanisms the society/network offer for the social inclusion of immigrants. According to the bibliographical study developed, it is possible to show the legislation is expressed

¹ Servidora Pública Federal – Instituto Social do Seguro Social. Graduada em Direito – UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina. Bolsista na Pós Graduação pelo FUMDES em Educação, Proteção de Direitos e Trabalho em Rede. E-mail: patricia.cunha@unochapec.edu.br

² Professora Orientadora - Possui mestrado em Ciências Ambientais pela Universidade Comunitária Regional de Chapecó (2009). Atualmente é professor titular da Universidade Comunitária Regional de Chapecó. E-mail: elisoniarenk@gmail.com.

in the protection of the immigrant, granting equal rights to the nationals and punishes unequal treatments, but unfortunately, the legislation does not have the desired effectiveness because there is insufficient information to the immigrants to be able them. For the theoretical basis, the search for elements in the INSS Xanxerê/SC, in the community, and mainly in the AHXA - Haitian Association of Xanxerê/SC was used mainly. The methods used in the research were case reports, with intervention proposal based on bibliographic references. Finally, after the analysis, the network was found to be failing to disseminate access to Public Policies information to immigrants, resulting in their non-inclusion. After this identification, a network articulation was suggested, with the purpose of empowering and including immigrants with regard to social security rights, through monthly meetings with Social Assistance, Social Security and the Haitian Association of Xanxerê/SC.

LOS MECANISMOS DE INCLUSIÓN SOCIAL DE LOS INMIGRANTES HAITIANOS EN EL MUNICIPIO DE XANXERÊ: EL PAPEL DE LA RED EN ACCESS

RESUMEN

Este artículo tiene como objetivo estudiar el acceso a la información de las Políticas Públicas, con énfasis en la Seguridad Social, con respecto a los inmigrantes haitianos en Xanxerê/SC. El estudio se basó en un informe de un caso en el que, al atender a varios inmigrantes en la Agencia de Seguridad Social de Xanxerê/SC, se sintió la dificultad de la comunicación y la falta visible de conocimiento de los derechos por parte de los haitianos. Este estudio tiene como objetivo general reconocer qué mecanismos ofrece la sociedad / red para la inclusión social de los inmigrantes. De acuerdo con el estudio bibliográfico desarrollado, es posible mostrar que la legislación se expresa en la protección del inmigrante, otorgando igualdad de derechos a los nacionales y castiga los tratamientos desiguales, pero desafortunadamente, la legislación no tiene la efectividad deseada porque no hay información suficiente. A los inmigrantes poderlos. Para la base teórica, la búsqueda de elementos en el INSS Xanxerê/SC, en la comunidad, y principalmente en el AHXA - Asociación Haitiana de Xanxerê/SC, se utilizó principalmente. Los métodos utilizados en la investigación fueron informes de casos, con propuesta de intervención basada en referencias bibliográficas. Finalmente, después del análisis, se encontró que la red no estaba difundiendo el acceso a la información de las Políticas Públicas a los inmigrantes, lo que resultó en su no inclusión. Después de esta identificación, se sugirió una articulación de la red, con el propósito de empoderar e incluir a los inmigrantes con respecto a los derechos de seguridad social, a través de reuniones mensuales con Asistencia Social, Seguridad Social y la Asociación Haitiana de Xanxerê/SC.

INTRODUÇÃO

Desde meados de 2014, como servidora da Previdência Social, na agência de Xanxerê/SC, me sinto inquieta ao atender imigrantes que chegam até o balcão do INSS, sem entender a razão da procura dos serviços do instituto, com dificuldades de comunicação por

causa do idioma, pois não falam e não compreendem a língua portuguesa e nós (servidores), não falamos a língua deles e geralmente não há intérpretes.

O município de Xanxerê/SC, situado na região Oeste de Santa Catarina, possui cerca de 44.642 mil habitantes (fonte IBGE/2010), com população de origem indígena, mas povoada por seus migrantes de famílias italianas e alemães, vindas do Rio Grande do Sul, atrai migrantes por possuir uma economia estável e muitas ofertas de trabalho nos serviços braçais, em indústrias, frigoríficos, aviários, laticínios, empresas de reciclagem e indústrias em geral.

Para adentrar no estudo, faço a seguinte indagação: - como você se sentiria tendo que abandonar seu país de origem, em busca de melhores condições de vida, para ter e dar dignidade a seus familiares, sendo recebido por um país que se diz acolhedor, mas que na prática tolhe seus direitos?

Frisa-se que é garantido ao imigrante, conforme presente no artigo 4º da Lei de Imigração nº. 14.345/2017, condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade de direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, assim como o acesso a todos os serviços públicos.

Daí surge o tema do presente artigo, o qual foi idealizado após um projeto de intervenção realizado em uma aula de Diversidade Familiar e Intervenção com Famílias, no curso de Pós Graduação Latu Sensu da Unochapecó, em Educação, Proteção de Direitos de Trabalho em Rede. Onde naquele momento, ao organizar os materiais que utilizamos para a realizar o projeto, consegui observar, além do que já vinha observando em atendimentos no INSS, que a grande falta de informação acerca de direitos e acesso às Políticas Públicas acaba por excluir os imigrantes da nossa sociedade.

Em Xanxerê/SC, os imigrantes em maior número, é a população oriunda do Haiti. Vindos de diversos locais do Haiti, chegam em nosso município para fugir das tragédias que ocorrem em seu país, para buscar emprego e poder ajudar seus familiares e por comprarem uma imagem de país rico, país do futebol e sem desigualdades que foi vendida junto com as tropas de Paz brasileiras que trabalharam lá. (BAENINGER e PERES, 2017, p.119).

Anos após a chegada deles no município, houve a necessidade e a mobilização dos haitianos para criar uma Associação de Haitianos de Xanxerê e Amigos (AHXA), na qual busca auxiliar haitianos recém chegados ao município a encontrar lugar para morar, informam os critérios para a expedição de documentos para a legalização no país e ainda, colaboram

para que esses acessem ao mercado formal de trabalho, através de carteira de trabalho assinada.

Ainda que organizados em uma associação, o conhecimento que disponibilizam sobre as novas políticas pública é precário, talvez eles compreendem que o sistema de políticas é instituído de acordo com seu país de origem, por isso não vão em busca de algo que desconhecem. Nesse ponto, chegamos a maior falha da rede, pois não faz o devido acolhimento ao imigrante, por não possuir a estrutura necessária, deixando-o a mercê do sistema.

O que se pretende aqui é uma proposta de intervenção através da rede (Assistência Social, Previdência Social e Associação dos Haitianos), para possibilitar a informação ilimitada dos direitos e deveres dos imigrantes para acessar às políticas públicas, com destaque aos direitos Previdenciários, visto ser o mais esquecido pelos operadores das políticas e que se torne efetiva sua inclusão social no país onde escolheram viver e que hoje, ajudam a crescer.

A CHEGADA DOS IMIGRANTES HAITIANOS: PRIMEIRO CONTATO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS

Situar o leitor no universo do estudo é um aspecto fundamental para melhor compreender o objeto investigado, sua realização e consequências. Assim, abordaremos num primeiro momento o movimento migratório no qual o município de Xanxerê/SC está inserido. É de conhecimento de todos que nosso país faz parte de um grande movimento migratório, desde sua gênese, o país foi colonizado por imigrantes advindos de vários países. Diante disso, podemos afirmar que, com exceção dos povos indígenas que são nativos, todos tem origem imigratória.

Seguindo pelo norte do tema abordado, a partir de 2010 e 2011 o Brasil passou a receber milhares de imigrantes do Haiti. Esse fenômeno ocorreu devido a um terremoto e um furacão que acometeram a nação caribenha, e tornaram o país o mais pobre do ocidente.(SUGIMOTO, 2017)

Segundo Wimmer e Glick-Schiller(2003), citados por Baeninger e Peres(2017), no caso de migrações internacionais, o nacionalismo metodológico gerou categorias como o estrangeiro/estranho, aquele que ameaça a lealdade de um Estado-nação que lhe outorga

direitos. Neste âmbito o imigrante tem que ser “assimilado” para se tornar parte do país em que está residindo.

A busca por trabalho foi o principal motivo para vir ao Brasil. O país se preparava para sediar a Copa do Mundo e havia muitas obras, sendo que eles são fanáticos pelo futebol brasileiro, um ano antes do terremoto, a seleção jogou no Haiti. A presença de tropas brasileiras naquele país, transmitindo informações sobre o Brasil também influenciava a migração.(SUGIMOTO, 2017).

Relatam que ao sair do Haiti geralmente mantinham contato com outro haitiano conhecido ou parente que auxiliava nas questões burocráticas. Ao chegarem na fronteira brasileira, tanto no Amazonas como no Acre (lugares mais comuns de entrada) muitos imigrantes já não dispunham de recursos, nem mesmo para as necessidades básicas, uma vez que antes disso ficaram vários dias em viagem. Outros chegavam debilitados e doentes, e também enfrentavam uma longa espera para serem atendidos no posto da Polícia Federal para a expedição de documentos.

A rede familiar e de amizade é acionada com maior frequência na chegada dos imigrantes ao nosso país, a presença de “amigos” nos locais de chegada indica que as redes de apoio podem ir além de laços de parentesco.(SILVA,2017).

Há uma dificuldade muito grande de acessar o visto, na Embaixada Brasileira no Haiti, razão pela qual os haitianos utilizam trajetórias alternativas, pelos países latino-americanos até a chegada na fronteira brasileira; e, no Brasil, a solução dada pelo Estado de oferecer a “solicitação de refúgio”, mas que o trâmite posterior se dará pelo Ministério do Trabalho (CNIg- Conselho Nacional de Imigração) para a concessão do visto humanitário.(BAENINGER e PERES, 2017).

Em busca de melhores condições de vida, os haitianos recém chegados ao Brasil, foram se espalhando em todo território nacional, nos locais de chegada, os imigrantes aguardaram transportes de empresas do sul do Brasil, que haviam demonstrado interesse na contratação da mão de obra imigrante, motivo pelo qual, em meados de 2014, chegaram em Xanxerê. Aqueles que ainda tinham algum recurso, alugaram casas e quartos, que foram compartilhados entre familiares e amigos, marcadas em geral pelo imprevisto e precariedade.

Conforme a legislação vigente (Lei 13.445/2017), o imigrante que chega ao Brasil pode solicitar visto temporário por vários motivos, mas os mais frequentes dentre os Haitianos são para trabalho ou por acolhida humanitária, para então poder estabelecer residência, por tempo determinado, no país. A acolhida humanitária ocorre quando o país de

origem passa por situação grave ou iminente instabilidade institucional de conflito armado, de calamidade de grande proporção, de desastre ambiental ou grave violação de direitos humanos ou de direito internacional humanitário.

Após fazer o visto temporário, o imigrante deve providenciar o Registro Nacional do Estrangeiro, que nada mais é do que a identificação civil por dados biológicos e biométricos, sendo obrigatório para todo imigrante detentor de visto temporário e de autorização de residência. Este documento garante pleno exercício dos atos da vida civil do imigrante em todo território nacional.

Aqueles que chegam no Brasil e procuram a Polícia Federal para solicitar refúgio, fazem uma entrevista com os policiais, onde recebe um protocolo de refugiado, (que tem validade de 90 dias, podendo ser prorrogado anualmente) que concede ao imigrante refugiado direitos dos cidadãos brasileiros, acesso à saúde e educação, podendo solicitar a Carteira de Trabalho, passaporte e CPF (cadastro de pessoa física).

Ressalta-se que a Polícia Federal manda esses documentos para o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) e para o Conselho Nacional de Imigração (CNIG), conforme apontado anteriormente, que abrem processo para concessão de residência permanente, em caráter humanitário, válido por 5 anos.

A maior parte desses imigrantes afirmou ter contado com a ajuda de amigos ou ainda ter recebido auxílio de algum parente. Relatam que na chegada, as famílias se instalam em áreas periféricas dos perímetros urbanos, e possuem grande dificuldade para conseguir habitação e acesso aos serviços de utilidade pública.

Segundo Truzzi (2008, p. 212), por um lado:

[...] o capital social de solidariedade, que produz sustentação mútua entre os integrantes da rede, pode ser alto, mas, em muitos casos, conspícuo. De outro lado, o capital social de reciprocidade, derivado das relações tecidas externamente à rede, com outros grupos, e muitas vezes crucial à mobilidade social, é débil.

Em Xanxerê, os imigrantes haitianos se organizaram e estabeleceram a Associação de Haitianos de Xanxerê e Amigos - AHXA, com o objetivo de lutar pelos direitos dos imigrantes e ajudar uns aos outros, numa perspectiva de promover uma vida mais justa e digna às famílias haitianas residentes no município.

Relatam que o seu maior desejo é conseguir dinheiro para trazer o restante da família que ficou; sendo que, para vir do Haiti para Xanxerê a viagem custa em média 7 mil reais por pessoa, contudo este valor pode chegar a mais de 15 mil reais com as custas de taxas, autenticações, segunda via de documentos, envio de documentos do Haiti para o Brasil,

etc.. Quando conseguem emprego e guardam dinheiro, suas esposas e filhos vem residir com eles, então alugam uma casa onde possam morar somente com a família propriamente dita (esposa e filhos).

Os problemas relatados pelos haitianos são praticamente os mesmos vividos por comunidades pobres em Xanxerê, no que tange as condições socioeconômicas.

Alguns dos problemas relatados pelos entrevistados foram:

- A primeira e grande dificuldade encontrada pelos haitianos ao chegarem em Xanxerê/SC foi o idioma. Apesar dos haitianos em sua maioria falarem 3 línguas (crioulo – língua de origem, francês e espanhol e/ou inglês), contudo, não são idiomas praticados na região oeste de Santa Catarina, o que dificulta a comunicação.

- Superada a etapa do idioma, outro problema encontrado foi o afastamento de suas famílias, visto que, na maioria, vieram para a cidade os pais de famílias, sozinhos, para conseguirem um emprego estável, um local adequado para residir e somente após, conseguirem guardar uma certa quantia para poderem trazer seus familiares para junto deles, contudo o valor por pessoa para entrar legalmente no país, é de aproximadamente sete mil reais.

- Grande parte dos haitianos presentes na cidade, tem formação profissional, como eles falam, ou seja, possui algum tipo de curso técnico ou superior de seu país. A exemplo de dois membros da associação que estavam no dia da reunião, ambos graduados, um, professor de ensino fundamental e outro, de ensino médio com especialização em língua francesa, mas os dois não atuam em suas profissões, estão empregados em atividades braçais. Descrevem que há grande dificuldade de se inserir no mercado de trabalho em atividade que não seja a de serviço braçal ou em agroindústrias.

- Ainda hoje, eles relatam muitas situações de racismo, mesmo que não ocorram de forma explícita, mas sentem a dificuldade de acesso a algumas categorias de trabalho ou a alguns cursos, sem justificativas plausíveis, o que os leva a crer que ocorra tão somente pela cor da pele, porque capacidade eles possuem de sobra.

Por esses e outros motivos, a partir dos relatos, consegue-se verificar as fragilidades presentes nos vínculos sociais em que os haitianos estão inseridos. Nas suas famílias, as fragilidades encontradas são em relação à distância, que muitas vezes o pai sai de seu país para trabalhar e buscar melhor condição de vida para aqueles que ficaram no Haiti,

mas não consegue mandar o suficiente e nem guardar o suficiente para poder trazê-los. E esta demora, pode acarretar na perda de alguns parentes, por necessidades básicas ou por desastres naturais que acontecem naquele país.

Parte considerável dos salários recebidos por haitianos e haitianas se transformam em remessas para seus familiares no Haiti, e Binford(2002) citado por Baeniger e Peres(2017), destaca que essas remessas antes de serem necessárias apenas para o contexto familiar, se convertem na economia do país. Verifica-se que o país acaba por se tornar escravo dessas remessas e alimenta cada vez mais a emigração.

A dificuldade de acesso às políticas públicas como saúde, educação, habitação e assistência social, indiretamente fragilizam os vínculos desses imigrantes. Quando não há emprego, quando não há vagas nas creches, quando a renda é insuficiente para pagar o aluguel e as despesas de uma casa, e quando a assistência social não consegue atender as demandas dos imigrantes, o próprio sistema político-econômico, traz fragilidades e vulnerabilidades para as famílias haitianas.

Mesmo com toda essa problemática, os haitianos conseguem se organizar, ainda que com muita dificuldade, de forma a suprir suas necessidades básicas, seja através da extensão dos laços parentais, seja através de uma rede de apoio construído por solidariedade e cooperação entre os próprios haitianos.

No artigo 3º e 4º da Lei de migração nº. 13.445/2017, são elencados os princípios e garantias aos migrantes, sendo que destacamos os seguintes:

Art. 3º A política migratória brasileira rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

(...)

IX - igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante e a seus familiares;

X - inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas;

XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social;

XII - promoção e difusão de direitos, liberdades, garantias e obrigações do migrante;

(...)

Art. 4º Ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados:

(...)

VIII - acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;

(...)

A legislação garante acesso de forma igualitária dos imigrantes com os nacionais, às Políticas Públicas, conforme mencionado acima. A Seguridade Social surge como uma das

políticas mais importantes a serem acessadas pelos imigrantes, pois permite o acesso à Saúde, à Assistência Social e à Previdência Social.

SEGURIDADE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL

A seguridade social surge como um fator de proteção, visando reduzir os efeitos das adversidades da vida, como fome, doença e velhice, conforme Ibrahim (2014). Até a efetiva implantação da seguridade social, a única proteção existente era a proteção familiar, não havia intervenção do Estado para garantir proteção e direito àqueles que não os tinham, por vezes, naqueles tempos mais remotos, a pobreza, a miserabilidade eram entendidas como garantia para adentrar ao Reino de Deus.(2014, p.01).

Os avanços da sociedade aconteceram e ainda acontecem de forma muito célere e a família, que era espaço de proteção, tornou-se cada dia mais fragilizada, pois com a introdução da tecnologia, a sociedade tornou-se cada vez mais individualista, alargando ainda mais as diferenças.

Nesse ponto, fez-se necessária a intervenção de terceiros, para garantir a defesa da existência digna da pessoa humana. Antes da efetiva intervenção do Estado para disseminar as desigualdades sociais, estes grupos de voluntariados surgiram como terceiro setor, destaca-se que ainda são de extrema importância na complementação das ações do Estado na área social.

A Constituição de 1988, garantiu a responsabilidade do Estado na proteção Social, no território brasileiro, o que significa dizer que a proteção social brasileira é, prioritariamente, obrigação do Estado a todos os trabalhadores. Conforme Ibrahim (2014), a seguridade social visa atender as necessidades básicas da sociedade, no que tange a previdência social, assistência social e saúde, com ações do Estado.(2014, p.04).

A Carta Magna trata, mas, não define a Seguridade Social, sendo que apenas relaciona os componentes:

Art. 194. A **seguridade social** compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

- I - **universalidade** da cobertura e do atendimento;
- II - **uniformidade e equivalência** dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- III - **seletividade e distributividade** na prestação dos benefícios e serviços;
- IV - **irredutibilidade** do valor dos benefícios;
- V - **equidade** na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento;

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (*grifo nosso*)

Há a necessidade de compilar o bem-estar social com a justiça social, para garantir a Seguridade Social. Nesta perspectiva o bem-estar social nada mais é do que o cooperativismo, solidariedade entre os indivíduos, já a justiça social são diretrizes para os governantes, distribuindo riqueza nacional, distribuindo benefícios sociais.

Conforme discorre Ibrahim:

Cabe à sociedade e seus governantes perceberem que o Estado não tem e nunca terá força necessária para garantir a liberdade do querer por si só, demandando auxílio da sociedade, inclusive por meio de organizações não governamentais (ONGs). É hora de superarmos o individualismo da sociedade de consumo e atuarmos no auxílio ao próximo, tendo consciência que o Estado nunca poderá levar esta empreitada por si só. Somente assim poderemos garantir os objetivos constitucionais. (2014)

Muito embora a abrangência do presente trabalho seja a Previdência Social, é de extrema necessidade apontar o conceito de Assistência Social, visto que essas políticas e a saúde constituem a seguridade social e trataremos sobre os benefícios assistenciais que são administrados pela Previdência Social. Há necessidade de ações desenvolvidas em rede por essas políticas, considerando que são complementares, a política de Assistência Social será fundamental para criar maior articulação com a Previdência Social, num trabalho em rede, para garantir o acesso e disseminação dos direitos aos imigrantes.

A Assistência Social, que tem previsão constitucional no artigo 203, será prestada a quem dela precisar, independente de prévia contribuição, sendo a necessidade do assistido o único requisito para receber auxílio.

Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (8.742/93), a definição de Assistência Social é:

A Assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realiza através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Santos (2011), define a Assistência Social é instrumento de transformação social, e não meramente assistencialismo, devendo promover a integração e a inclusão do assistido na vida comunitária, fazer com que, a partir do recebimento das prestações assistenciais, seja

“menos desigual” e possa desenvolver atividades que lhe garantam a subsistência. (2011, p.99).

Em razão das lacunas deixadas pela previdência social, que não é extensível a qualquer indivíduo, a assistência vem para complementar preencher e assegurar proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, e à velhice, dentre outros tipos de proteção e emancipação da parcela da sociedade que necessitar.

A Previdência Social que é política autônoma da Seguridade social, diferencia-se da Assistência Social, pois exige contribuição prévia e filiação obrigatória, não bastando a necessidade do filiado, devendo preencher os requisitos de qualidade de segurado e/ou qualidade de dependente, para acessar os benefícios.

Na visão de Ibrahim (2014), é tradicionalmente definida como seguro *sui generis*, é coletiva, contributiva e de organização estatal, amparando os beneficiários dos *risco sociais*, pode ser alcançada também por quem se inscrever de forma voluntária ao regime geral de previdência social (RGPS), ainda que não exerça atividade remunerada. (2014, p. 27).

Uma característica que diferencia a previdência da assistência é que aquela tem *compulsoriedade*, onde qualquer pessoa, nacional ou não, venha a exercer atividade remunerada no território brasileiro filia-se, automaticamente, ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo obrigada a recolher a previdência. Ibrahim (2014, p30).

A Constituição Federal define, em seu artigo 201, a Previdência Social:

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

II - proteção à maternidade, especialmente à gestante; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º.

A inscrição no Regime Geral de Previdência ocorre de diversas maneiras, sendo com a assinatura da carteira de trabalho, seja com a emissão de nota de produtor rural, seja com o pagamento como contribuinte individual/facultativo. Ressalta-se que com a simples

inscrição segurado não garante direito aos benefícios, sendo que para cada espécie de benefício o mesmo deve contribuir número mínimo de meses da carência exigida.

Os benefícios previdenciários, podem ser temporários ou permanentes para os segurados ou seus dependentes. Para o titular: auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade (rural ou urbana), aposentadoria da pessoa com deficiência por idade, aposentadoria especial por tempo de contribuição, aposentadoria da pessoa deficiente por tempo de contribuição, aposentadoria por tempo de contribuição do professor, salário maternidade, salário família. Para os dependentes: pensão por morte (urbana ou rural), auxílio reclusão.

A legislação brasileira é clara quanto a concessão dos benefícios previdenciários, sendo de caráter universal, independente da nacionalidade, desde que a pessoa esteja inscrita e tenha contribuído com a carência exigida para o benefício pleiteado, exceto para benefícios que isentam a carência, sendo necessária apenas uma contribuição em dia.

Conforme apontado anteriormente, a imigração vem crescendo no país de forma desordenada, visto que milhares de pessoas atravessam as fronteiras, buscando melhores condições de vidas, contudo o governo não tem controle e nem planejamento sobre a crescente demanda das políticas públicas que estão sendo exigidas para o atendimento às necessidades dessa população.

Além do pouco preparo do Poder Público em receber estes imigrantes e garantir o mínimo de acesso às Políticas Públicas, pouca coisa foi feita em relação a investimentos, destinação de verbas, aumento de efetivos para dar conta de acolher e direcionar esses imigrantes, abrir as portas do país e não lhes garantir o mínimo para viver é mesma coisa que dizer que não os queremos aqui.

Adentrando ao objetivo do trabalho, trataremos especificadamente dos haitianos no município de Xanxerê/SC. Esses imigrantes já estão presentes na sociedade xanxerense há mais de 4 anos, sendo que, em sua maioria, já estão inseridos no mercado de trabalho e aos poucos se inserindo na sociedade em geral.

Com o trabalho que desempenho diariamente, na função de Técnica do Seguro Social na Agência da Previdência Social de Xanxerê/SC, tenho contato com milhares de pessoas por mês. A partir de 2014 verificamos um aumento de atendimentos com a presença

da população da região e o atendimento aos imigrantes, que eram mensais e hoje podemos considerar que ocorrem semanalmente.

O primeiro contato que o haitiano tem ao chegar na cidade, ocorre com o empregador, visto que a maioria deles já vem com emprego garantido pelos empregadores que vão buscá-los no Acre, ou através de outros haitianos que já estão morando na cidade e fazem o papel de intermediar o contrato de trabalho entre o empregador e seu parente e/ou conhecido que ainda está no Haiti.

A maioria dos haitianos fala apenas a sua língua de origem o “crioulo” e o francês, chegam para trabalhar sem conhecer a língua do país, muito menos seus direitos trabalhistas, previdenciários e todos os outros. Aqui nasce a primeira barreira, pois o fato de não falarem a língua portuguesa e não haver profissionais intérpretes, na rede, há dificuldade de comunicação na explicação de direitos e benefícios.

No CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, do município de Xanxerê/SC, a maior procura é para solicitar alimentos, vestuário, moradia, comunicação com seus parentes no Haiti, busca por emprego e encaminhamento para atendimento à saúde.

Como servidora pública do INSS, fiz vários atendimentos a haitianos, em todas as vezes o diálogo foi muito difícil, na maioria das vezes eles não sabiam nem o porquê estavam ali. O empregador, ou o tomador de serviço, só entrega os documentos nas mãos deles e avisa que tem que levar ao INSS, mas não explica o motivo de tal encaminhamento e do funcionamento dessa política.

Na maioria destes atendimentos, levam junto outro haitiano, ao qual é delegado o papel de intérprete, mas que por sua vez encontra dificuldade para a comunicação, mas mesmo essa pessoa mais esclarecida, ainda encontra dificuldades em entender, pois esses atendimentos são rápidos e não cabe expor de forma clara e objetiva, bem como não há como esclarecer as eventuais dúvidas que surgirem.

A procura pela previdência social, justifica-se em maior número a necessidade do benefício de auxílio-doença previdenciário. Esse é o benefício mais acessado pelos imigrantes junto a Previdência Social na agência de Xanxerê/SC. Na maioria, para segurados empregados, que tem seu benefício agendado pelo empregador, a partir do décimo sexto dia de afastamento do trabalho. Para obter o benefício citado, o segurado passa por uma perícia

médica onde será verificada a sua incapacidade temporária em decorrência de doença ou de acidente, para o afastamento do trabalho.

Há muita dificuldade na sala da perícia também, muitas vezes eles chegam somente com um atestado que foi ocorrido no primeiro atendimento, ocorrido no hospital ou na unidade básica de saúde, não apresentam exames (pois não sabem que poderiam pega-los para levar a perícia), não conseguem entender as perguntas dos peritos e possivelmente, não sabem que aquilo é uma perícia.

Mas, ainda que realizada a perícia e tendo o benefício concedido, orientamos os segurados sobre as formas de recebimento dos pagamentos, mas nem sempre é entendida, e ainda, não sabem que devem retornar ao trabalho no dia seguinte da alta estabelecida, muito menos que devem agendar nova perícia médica nos últimos 15 dias, se não estiverem bons para retornar. A dificuldade de entendimento é muito grande e vai além da língua, é também cultural, eles não têm acesso a esse tipo de política pública em seu país, então, não trazem essa experiência com eles, é algo novo os imigrantes.

Incomodada com tal situação, contatei novamente, com o Presidente da Associação de Haitianos de Xanxerê/SC, onde pude colher alguns dados mais concretos, para pensar em um meio de suprimir ou ao menos atenuar essa ausência de conhecimento que eles tem sobre seus direitos e os meios de acessá-los, com o objetivo de sistematizar alguns dados sobre as dificuldades de comunicação e ações para supri-las.

O presidente relatou que eles possuem 250 haitianos cadastrados na Associação, sendo que a maioria é homem, com idades entre 18 e 50 anos. Mencionou que em torno de 150 haitianos estão trabalhando com carteira assinada em diversas empresas do município; cerca de 40 haitianos estão trabalhando na informalidade, sem carteira assinada; cerca de 30 haitianos estão desempregados, disse que a situação está difícil. Já com estas informações, podemos perceber que a crise que estamos vivendo atualmente no Brasil atingiu, também, os imigrantes.

Nestes contatos verificamos que a falta de informações é grande para essa população, quando podemos citar que não há entendimento por parte deles de quais são os direitos de quando estão trabalhando na informalidade, pois eles sabem que os possuem enquanto estão com a carteira assinada. A dificuldade em entender os direitos trabalhistas é enorme. A dificuldade de compreender os direitos previdenciários é significativa por não ser

algo que utilizam cotidianamente. Apesar de estarem organizados em uma Associação, o desconhecimento acerca de como se tornar segurado do INSS, como manter esta qualidade de segurado e de quais benefícios poderá obter com a filiação, é percebida nos atendimentos no INSS.

A preocupação em relação a esta falta de informação é que isso acarrete em muitos problemas futuros, como falecimento de um dos integrantes da família que deixe os demais membros desamparados, sem recebimento de pensão por morte, ou que essa pessoa acabe ficando inválida, sem condições de trabalhar e adicionando despesas com seu estado de saúde para os demais membros da família, tudo isso recairá para outra Política Pública que terá que dar conta dessa massa crescente que poderia ter sido solucionada lá atrás com uma simples informação.

Para isso, é importante que haja uma articulação entre a Previdência Social, a Assistência Social e a Associação dos Haitianos, com vistas a suprir a falta de entendimento dessa política.

UM ESTUDO SOBRE A IMIGRAÇÃO EM XANXERÊ - SUGESTÃO DE INTERVENÇÃO

A rede em funcionamento, dentro das Políticas Públicas, é o meio mais eficaz de efetivação dos serviços. Quando há diálogo entre as políticas e a sociedade, é possível verificar as reais necessidades dos usuários e solucioná-la, evitando que o mesmo seja jogado para vários setores/serviços e fique sem seus direitos básicos garantidos.

É importante, a partir da nossa realidade, observar se a rede está articulada entre as políticas e se tem efetividade no acolhimento e inclusão dos imigrantes. Inicialmente, buscaremos na política de Assistência Social de Xanxerê/SC, quais os serviços estão planejados para o atendimento a esse público, considerando ser uma realidade presente no município.

A Política Pública de Assistência Social, atende as pessoas em situação de vulnerabilidade, sendo que migração é tratada como vulnerabilidade, pois o grupo em questão é mais frágil que os residentes em seu país de origem. As ações de proteção social, dentro desta política, constituem-se no fortalecimento de vínculos desses migrantes com a comunidade, fortalecimento dos vínculos familiares e prevenção de riscos (aqui envolve relação de direitos).

Em articulação com o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) do município de Xanxerê/SC, verificamos que a primeira dificuldade encontrada é que os migrantes haitianos não buscam a Assistência Social para ter acesso aos serviços dessa política. Cogita-se que em seu país não possuam programas de prevenção e incentivo aos serviços, assim não trazem para nosso país hábito de procurá-los, sendo que somente buscam os serviços quando necessitam dos benefícios (inscrição no cadastro único, recebimento de bolsa família e busca por trabalho) . Neste ponto, há uma enorme dificuldade em manter vínculo com os migrantes, relação de confiança e coleta de dados.

É interessante, e importante, frisar que eles não procuram os benefícios antes de procurarem emprego. Na cultura deles, primeiro devem trabalhar, ganhando proventos, podendo se sustentar e sustentar sua família, se por algum motivo, houver condições de suprir essas necessidades, buscam os serviços da política de Assistência Social.

Quando estão em busca de trabalho, os haitianos procuram os serviços da Assistência Social para que seja providenciado o encaminhamento ao mercado de trabalho, mesmo considerando não fazer parte dessa política, o CRAS faz a mediação entre essa população e os postos de trabalho. Nesta política, há um programa nacional que é acesso SUAS trabalho, para sensibilizar e mobilizar a população para o mercado de trabalho, através da realização de oficinas específicas para haitianos, orientando questões como o preenchimento de currículos, orientações sobre a legislação trabalhista e sobre o mundo do trabalho no Brasil.

Nesta mesma perspectiva, o CRAS encaminha as crianças, em idade escolar, para as escolas através da secretaria da Educação. Esta política não dispõe de dados exatos acerca dos haitianos, pois como foi dito anteriormente, os mesmos não procuram ajuda se já estiverem empregados ou se já estão organizados no município. O CRAS realizou a busca ativa, para colher dados, mas como os imigrantes não conseguiam entender o porquê disso e acabaram se distanciando da política, pois o diálogo ainda é difícil, não obtiveram êxito.

Diante desta lacuna existente entre as Políticas Públicas e os imigrantes, precisamos buscar meios para inseri-los em nossa sociedade, emancipá-los, para que possam se sentir cidadãos, demonstrando seus direitos e deveres em nosso país.

Não há como pensar em inclusão social, no que tange imigrantes, quando não há cumprimento dos seus direitos.

Adentrando no mérito do artigo, conforme explanado, um dos primeiros contatos que os haitianos têm ao chegar em Xanxerê/SC, é com a Assistência Social, mas, que ainda é uma aproximação muito tímida entre eles, com pouco vínculo e que tende a se perde com o passar do tempo.

Em nosso município, existe um fator que fortalece muito o povo haitiano que é a associação formada por eles, onde eles conseguem manter vínculos afetivos, vínculo de proteção e de colaboração. A associação facilita alguns acessos aos haitianos recém chegados, contudo, mantém pouco contado com os órgãos públicos, com as políticas públicas.

Eis que surge a ideia, advinda de uma necessidade urgente, em fazer uma ponte (articulação) de ligação, entre a associação, a assistência social e a previdência social. Pensamos em uma intervenção para explicar sobre os direitos previdenciários, formas de filiação, quais são os benefícios previdenciários existente, quem tem direito de receber, qual a carência para os benefícios, como se mantém a qualidade de segurado e com a recupera em caso de perda.

Direcioná-los para saber o que fazer quando o empregador manda o segurado/haitiano com uma folha no INSS para realizar uma perícia, quais são os passos, como fica o retorno a empresa, questões sobre estabilidade. Da mesma forma, para a segurada/haitiana, quando engravida, as formas de receber o maternidade, sobre a estabilidade pós parto.

Como a reunião da associação acontece uma vez por mês, sendo que a mesma ocorre aos domingos, pensamos em realizar reuniões mensais, de preferência às segundas-feiras a noite, após o expediente de trabalho, para reunir o maior número de haitianos possíveis. O local a ser realizado será no mesmo local onde ocorrem as reuniões da associação, ou seja, no centro comunitário da cidade, visto que eles já conhecem o local.

A reunião contará com a presença de uma assistente social e um servidor do INSS, onde inicialmente, priorizaremos o cadastro de todos os haitianos presentes na cidade, para conseguir identificar e solucionar todas as questões que surgirem. Verificar o grupo familiar, os residentes em Xanxerê/SC e aqueles que residem ainda no Haiti.

Tendo este primeiro contato, um pouco mais burocrático, começaremos a expor sobre a previdência social, quais benefícios eles podem ter, como funciona acesso, como

sempre estar assegurado pela previdência, e elucidar demais questões que surgirem no andamento da reunião.

As reuniões acontecerão até o momento em que todas as dúvidas forem esclarecidas e eles se sintam empoderados para encaminhar seus benefícios, regularizar sua situação de contribuição para não perder qualidade de segurado, poder brigar quando entenderem que tiveram algum direito violado.

Como o INSS de Xanxerê, atende uma microrregião, há a possibilidade de abrir a reunião para outras associações de haitianos de municípios vizinhos participarem, pois quanto mais difundida forem as informações, mais imigrantes serão atingidos e conseqüentemente se tornarão independentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A chegada dos imigrantes haitianos no Brasil não é recente, assim como a problemática vinda com eles, que se estende desde meados de 2010.

É triste ver esses imigrantes fugindo de suas origens por não terem meios de sobrevivência que supriam suas urgências, como: habitação, saúde, educação, alimentação, trabalho, e outros, e chegar num território estranho a sua cultura e não ter apoio suficiente é continuar tendo seus parte de direitos violados pelo país que se diz ter acolhido.

Conforme visto no desenvolver do trabalho, primeiramente procuram trabalho, não importa a função que vai exercer; pois, através da atividade laboral que se manterá no âmbito nacional e ajudará sua família. Verifica-se que, conforme a Assistente Social de Xanxerê relatou, poucos imigrantes procuram o CRAS para que sejam inseridos nos serviços, principalmente se já tiverem um emprego garantido.

As Políticas Públicas são garantidas a toda a população, sem distinção de imigrantes ou nacionais, mas conforme apontado, os imigrantes não têm informação suficiente para entender o trabalho realizado pelas políticas de Assistência e Previdência em suas vidas. Isso acarreta em uma exclusão dos imigrantes de serviços básicos, direitos fundamentais,

Contudo, a proteção e o abrigo que os imigrantes procuram, vão além da moradia, se faz necessário inserção na sociedade brasileira; oportunidade de emprego e trabalho de

acordo com suas profissões e grau de escolaridade; acesso à educação e cultura; assim, eles terão um futuro melhor e o Brasil demonstra o verdadeiro apoio ao cidadão estrangeiro.

No âmbito do trabalho, verificamos que em Xanxerê/SC, a maioria dos imigrantes haitianos encontra-se com vínculo empregatício, ou seja, trabalhando na formalidade. E, aquela minoria, que trabalha na informalidade, busca voltar a formalidade.

Contudo, faltam muitas informações, infraestrutura e articulação da rede para fazer o sistema funcionar, pois a legislação existe e concede direitos aos imigrantes, mas estes não têm acesso por falta de conhecimento, falta de serem trazido para junto das políticas.

A criação de mecanismos para que uma intervenção seja realizada, fazendo elo entre Assistência Social, Previdência Social e os imigrantes é necessária e urgente, visto que são mais de quatro anos que eles estão presentes em nosso município e estão tendo seus direitos prejudicados.

A própria associação dos imigrantes poderia acionar a rede, para buscar o funcionamento da mesma e a garantia de seus direitos, mas para eles, que desconhecem a maioria de seus direitos, ainda se portam como dependentes de terceiros que os auxiliem.

Neste sentido, faz-se a sugestão da realização de reuniões mensais entre representantes da Assistência Social, Previdência Social e a Associação dos Haitianos, de forma mensal, com a presença de um tradutor, para explanar todos os direitos previdenciários e demais direitos que estiverem ao alcance da equipe. Sendo realizadas por tempo indeterminado, até que sejam sanadas todas as dúvidas e que os imigrantes se sintam confiantes para buscar seus direitos quando necessitarem.

REFERÊNCIAS

BAENINGER e PERES. Rosana e Roberta. **Migração de Crise: a migração haitiana para Brasil**. R. bras.Est.pop. Belo Horizonte.Vol 34,n1, p.119-143, jan./abr.2017. Disponível em: www.scielo.br/pdf/rbepop/v34n1/0102-3098-rbepop-34-01-00119.pdf. Acesso em 29 de out. de 2018.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social. 8.242/93**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm. Acesso em: 10 de out. 2018.

BRASIL. **Constituição Federal 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 10 de set. 2018.

BRASIL. **Lei da Imigração**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm. Acesso em 10 de set. 2018.

FRAZÃO, Jéssica e PALADINO, Matheus. **LAKAY - Documentário sobre a vida dos Haitianos na Região do Vale do Itajaí – SC**. Disponível em: <https://youtu.be/BUGhDx7JDPY>>. Acesso em: 19 jan. 2018.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de Direito Previdenciário**. Ed. Impetus. Ano 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em 16 de set. 2018.

INSS. www.inss.gov.br

ONÇA, Luciano e Ana Aranha. **Alguns brasileiros tratam os haitianos como escravos**. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2016/01/alguns-brasileiros-tratam-os-haitianos-como-escravos-diz-lider-de-associação-de-imigrantes/>. Acesso em: 20 de out. 2018.

PEREIRA, Ana Maria. **Haiti – A vida sofrida da mulher haitiana**. Disponível em: www.brasileiraspelomundo.com/haiti-a-vida-sofrida-da-mulher-haitiana-181612816>. Acesso em: 19 jan. 2018.

Regularização de documentos para imigrantes haitianos. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/defesa-nacional/sociedade-armadas-debate-militares-defesa-nacional-seguranca/regularizacao-documentos-para-imigrantes-haitianos-no-acre.aspx>. Acesso em 16 de set. 2018.

SILVA, Natália. **STF concede benefício previdenciário a estrangeiro residente no país**. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-04/stf-decide-que-estrangeiro-tem-direito-receber-beneficio-social-do-inss>. Acesso em 29 de out. 2018.

SANTOS, Marisa Ferreira dos. **Direito Previdenciário Esquemático**. Ed Saraiva. Ano 2011.

SILVA, Sidney Antonio da. **Imigração e as redes de acolhimento: o caso dos haitianos no Brasil**. R. bras. Est. Pop. Belo Horizonte, v34, n.1, p.99-117, jan./abr.2017. Disponível em: <https://www.xanxere.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/4789>. Acesso em 29 de nov. de 2018.

SUGIMOTO, Luiz. **O dramático vai e vem dos haitianos**. Disponível em: <https://www.unicamp.br/unicamp/ju/noticias/2017/08/16/o-dramatico-vai-e-vem-dos-haitianos>. Acessado em 29 de nov. de 2018.

TAKASHIMA, Aline. e Edição: Camila Rodrigues da Silva. **A vida dos haitianos em Santa Catarina**. Disponível em: www.vermelho.org.br/noticia/293050-1>. Acesso em: 19 jan. 2018.

TRUZZI, O. **Redes em processos migratórios**. Tempo Social, Revista de Sociologia da USP, v. 20, n.1, p. 199-218, 2008.

Xanxerê Aspectos Econômicos. Disponível em: <https://www.xanxere.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/4789>. Acesso em 29 de out. de 2018.